



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.588, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal n.º 4.535, de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 520.682,76 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), de acordo com o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2006	Convênios/Transferências Diretas	
Ação	1.686	Aquisição Equipamentos FNDE MEC-Plano Ações Articuladas	
Conta Econômica	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente - (Ficha 774)	220.682,76
Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2050	Manutenção da Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos	
Ação	2.026	Manutenção das Atividades da SMARH	
Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições - (Ficha 815)	200.000,00
Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Saúde - 15%	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0000	Operações Especiais	
Ação	0.013	Subvenção a Santa Casa de Mis. Hosp. São Fco. de Assis	
Conta	33.50.43	Subvenções Sociais - (Ficha 348)	32.000,00



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Econômica			
Unidade	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão Cultural	
Programa	2059	Incentivo a Cultura a Arte e ao Folclore	
Ação	2.059	Apoio as Comemorações e Festividades Culturais e Artísticas	
Conta Econômica	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (Ficha 842)	68.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, na fonte DR-200 – do TCE/MG, no valor de R\$268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), a tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$220.682,76 (duzentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), decorrente de emenda parlamentar 27540004/2019 - recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE (Fonte TCE/MG 146), bem como a anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme art. 43, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	
Função	99	Reservas	
Subfunção	999	Reserva de Contingência	
Programa	9999	Reservas	
Ação	9.999	Reserva	
Conta Econômica	99.99.99	Reserva de Contingência (Ficha 288)	32.000,00

Art. 3º Fica alterado o inciso I, do §1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 4.536, de 17 de dezembro de 2019 que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais e contribuições às entidades e instituições que menciona, no exercício de 2020, e dá outras providências"*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

§1º (...)

Secretaria Municipal de Saúde

I - Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis, cuja previsão de transferência é de até R\$1.844.500,00 (um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 31 de março de 2020.

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal

Yves Duarte Tavares
Procurador-Geral